



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI nº ¹⁵~~06~~ de 4 de NOVENBRO de 1955.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma gratificação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L====E====I :
=====

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mensais ao único Oficial de Justiça deste Município, termo e Comarca.

Art. 2º - A presente L E I entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1956, podendo o sr. Prefeito Municipal incluir dita gratificação na Lei Orçamentaria do referido ano financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 4 de novembro de 1955.

Anatolio Cândido de Medeiros
ANATOLIO CANDIDO DE MEDEIROS
= PREFEITO =

Valdemar Cândido de Medeiros
VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS
= SECRETARIO =